



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 - PMC**

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO BUSCANDO VALIDAR SOLUÇÃO INICIAL PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS BINÁRIO DE CIRCULAÇÃO EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS DUAS PONTES NA REGIÃO CENTRAL DE CAMBORIÚ/SC, conforme Termo de Referência, anexos I deste edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, **ressalvados os casos especificados na legislação.**

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório.

Dispomos da fundamentação contida no Art. 75 I, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

III - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para elaboração de Estudos de Tráfego buscando validar solução inicial proposta de implantação de sistema binário de circulação em área de influência das duas pontes na região central de Camboriú, SC.

Tal serviço se faz necessário para validar, invalidar ou propor melhorias em proposta já apresentada pelo Secretário de Planejamento Urbano em reunião no dia 21/01/25, que trata de mudanças na circulação viária da região central de Camboriú, SC, em perímetro aqui identificado, na área de influência das duas pontes sobre o Rio Camboriú, SC que integram o acesso urbano central. Para isso se fará valer de pesquisas de contagem classificada de veículos por 24h visando conhecer o comportamento do fluxo ao longo das horas do dia, simulação de tráfego e propostas de melhorias de geometria e projetos de sinalização nos principais cruzamentos.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico caberá a emissão de instrumento de contrato.

V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo I.

VI - CONTRATADA:

A empresa **CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.232.767/0001-25**, pessoa jurídica de direito privado.

VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com base nos itens alencados no Termo de Referência (Anexo I).

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 1.005



Referência: 97

Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.80

Vínculo: 15007

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Unidade: 007 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VIII - LOCAIS DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser conforme item XII do Termo de Referência

Camboriú, 05 de Março de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUZA METSGER
Secretario de Planejamento Urbano



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO BUSCANDO VALIDAR SOLUÇÃO INICIAL PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA BINÁRIO DE CIRCULAÇÃO EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS DUAS PONTES NA REGIÃO CENTRAL DE CAMBORIÚ, SC;

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por PREÇO GLOBAL;

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.6. Da vigência da contratação: O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6.1 O contrato não é passível de prorrogação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos memoriais, projetos e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A estimativa de quantidades para contratação é levantada com base na área de estudo do projeto. Será feito a elaboração do Estudo de Tráfego e correspondentes projetos para avaliação de medidas emergenciais na circulação da região central (pontes) de Camboriú, SC, sendo entregues como um único item.

3.1 – PRAZO:

03 MESES.

3.2 - OBJETIVOS

Os estudos visam atender o seguinte objetivo principal:

a) Validar, invalidar ou propor melhorias em proposta já apresentada pelo Secretário de Planejamento Urbano em reunião no dia 21/01/25, que trata de mudanças na circulação viária da região central de Camboriú em perímetro aqui identificado, na área de influência das duas pontes sobre o Rio Camboriú que integram o acesso urbano central. Para isso se fará valer de pesquisas de contagem classificada de veículos por 24h visando conhecer o comportamento do fluxo ao longo das horas do dia, simulação de tráfego e propostas de melhorias de geometria e projetos de sinalização nos principais cruzamentos.

b) Os objetivos específicos são listados a seguir:

c) Pesquisa de Contagem Veicular Classificada nos pontos de pesquisa identificados nesta proposta.

d) Simulação de tráfego a partir das diretrizes técnicas condizentes comparando-se cenários entre atual, cenário futuro com as mudanças e comparando-se os níveis de serviço para criar métricas comparativas de melhoria (ou piora) antes e depois de implantadas as mudanças analisadas.



e) Propor medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos que se comprovem decorrentes do fluxo de tráfego produzidos pelas mudanças propostas, demonstrando sua eficácia na simulação.

3.3 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O LOCAL

a) Localização das intervenções:

- Região central de Camboriú, SC, em área urbana, com rio (duas pontes), instituição de ensino superior federal, área residencial, postos de gasolina, área comercial, igreja matriz, prefeitura municipal, principal praça da cidade, diversas lojas, bancos e prestadores de serviço.

Figura 1: Área do Estudo



3.4 - Levantamento de Dados Primários e Secundários

Preliminarmente, a contratada buscará junto à prefeitura os seguintes dados de engenharia e operação:

- Características operacionais conhecidas para a região, incluindo horários de funcionamento da prefeitura e dos comércios e serviços locais, entre outros;
- Projetos ou estudos anteriormente existentes condizentes com o tema e com a área de estudo;
- Dados de sinistros de trânsito e outras informações pertinentes;
- Informações de conhecimentos gerais afetas aos usos e costumes locais;
- Cadastros físicos e operacionais do trecho que comporta a área de influência, com base em desenhos de projeto e/ou as built, especialmente cadastros da sinalização existente;
- Perfil da demanda de tráfego, classificada por classe de veículos (a partir de informações disponíveis como, por exemplo, mas sem se restringir a dados de dispositivos de fiscalização eletrônica);

g) Outros dados e documentos técnicos disponíveis junto à municipalidade.

Além dos dados secundários previstos no parágrafo anterior, se fará valer de pesquisas de tráfego de contagem classificada de veículos no contexto da área de influência identificada, onde se elege as interseções mais representativas, como se apresenta na imagem a seguir:

Figura 2: Pontos de pesquisa de contagem classificada de veículos.



São, portanto, 10 (dez) pontos de pesquisa em que se fará – a cada um deles - as contagens classificadas de veículos identificando os movimentos por períodos de 24h feitas ao longo de um dia típico. Disso se extrai diversas informações necessárias aos trabalhos.

Para realização das pesquisas, a empresa contratada se valerá de uso de equipamentos próprios de filmagem capazes de registrar todos os movimentos veiculares de cada ponto de pesquisa a altura de até 10m, o que permite também análises comportamentais para propostas de medidas.

Depois de feitas as filmagens em campo e contagem classificada em escritório, se procede a tabulação dos resultados em intervalos de 15 minutos em planilha eletrônica própria que permite a análise de comportamento de tráfego ao longo de qualquer hora pesquisada do dia inclusive com gráficos que ilustram períodos de picos e vales.

Os algoritmos da própria planilha já calculam dados técnicos importantes como fator hora pico entre outros.

3.5 - Plano de trabalho

Com base na experiência da equipe técnica e pesquisa de metodologias utilizada com melhor aderência aos estudos que serão feitos, deverá ser utilizado como instrumental para a análise de capacidade e obtenção dos níveis de serviço do sistema o software de macro, meso e microssimulação de tráfego, como o Aimsun Next, que incorporou a metodologia do Highway Capacity Manual – HCM para avaliação dos indicadores de desempenho da rede.

A rede existente foi montada no software Aimsun 24 versão Advanced. Não se impõe obrigação de se manter a marca e modelo, mas se a licitante vencedora optar por outro software de simulação, somente receberá a ordem de serviço afeta a este contrato quando demonstrar que configurou a rede já existente e que a mesma está devidamente calibrada com resultados similares ao existente. Se isso não acontecer em até 60 (sessenta) dias da homologação, a empresa será desclassificada, passando-se à próxima classificada.

3.6 - Modelagem microscópica



Empregando como base os resultados das alocações de tráfego construída com base em processos analíticos preliminares, parte-se, então, para a abordagem microscópica. Os veículos serão simulados considerando o comportamento individual do condutor e os diferentes tipos de veículos com suas particularidades, como velocidade e capacidade de aceleração, que interferem no desempenho global do tráfego.

Os modelos microscópicos simulam os movimentos dos veículos individuais baseados em três algoritmos básicos: *car-following* (comportamento dos motoristas ao seguirem o veículo à frente), *lane-changing* (modelando o comportamento desenvolvido nos processos de ultrapassagem e mudanças de faixa) e *gap acceptance* (focado no aproveitamento de brechas de tempo no fluxo de veículos).

As ferramentas de microsimulação são capazes de analisar a evolução dinâmica ocasionada por problemas de congestionamentos no tráfego. Por dividir o período de análise em pequenos intervalos de tempo, um modelo de simulação pode avaliar a formação, dissipação e duração de um congestionamento. Considerando-se que é analisado todo um sistema interligado, modelos de microsimulação consideram, inclusive, a interferência que ocorre quando um congestionamento se forma em uma localização e impacta na capacidade de outra. Esta é, inclusive, uma importante lacuna metodológica do uso direto do HCM. Os modelos de microsimulação são eficazes, também, na avaliação de condições de tráfego altamente congestionadas ou de configurações geométricas complexas.

O Aimsun Next (recomendado) também leva em consideração os efeitos de aclives e declives das vias, que impactam diretamente na aceleração e na velocidade de cada veículo, dependendo do seu peso, da potência do motor e do grau de inclinação do trecho. Quanto maior a presença de caminhões no tráfego, maior a importância de se considerar esse fator nas análises. Para isso, o software incorpora o modelo TWOPAS, que permite determinar a influência do greide no desempenho dos veículos, em especial dos veículos pesados.

3.7 - Calibração do Modelo

A calibração do modelo consiste em um procedimento no qual são alterados diversos parâmetros do sistema viário, dos tipos de veículos, dos algoritmos de escolha de rota e de comportamento do condutor, a fim de se obter um resultado que melhor represente a situação real de tráfego. Um sistema é considerado válido quando os resultados da simulação da rede, com o volume de tráfego atual, ao serem confrontados com os dados reais pesquisados, não apresentam diferenças significativas.

O primeiro critério de avaliação para validação do sistema modelado consistirá na comparação estatística, utilizando o método de regressão linear, de todos os fluxos coletados na hora pico das pesquisas com o número de veículos que executaram tais movimentos durante uma hora de simulação.

Em seguida, é feita uma análise individual, ponto a ponto, utilizando-se o método GEH, o qual consiste em um índice usado na modelagem de tráfego para comparar dois conjuntos de volumes de tráfego. Embora sua fórmula matemática seja semelhante a um teste qui-quadrado, não é um verdadeiro teste estatístico. Em vez disso, é uma fórmula empírica que se provou útil para uma variedade de fins de análise de tráfego, sendo mais tolerante com os fluxos menores e mais rigorosa com os principais.

A equação a seguir mostra como é calculada a estatística GEH:

$$GEH = \sqrt{\frac{2(X - Y)^2}{(X + Y)}}$$

Onde:

- X = volume de tráfego simulado;
- Y = volume de tráfego pesquisado.

Como valores de referência, consideram-se bons ajustes GEH inferior a 5 e razoáveis entre 5 e 10; valores superiores a 10 são considerados inaceitáveis para a modelagem de tráfego.

Esse índice é rotineiramente usado como critério de validação de acordo com as recomendações sugeridas em muitas diretrizes publicadas por diferentes administradores de tráfego, como a **FHWA** nos EUA, a **ARRB** na Austrália ou a **Highways Agency** no Reino Unido.

É importante ressaltar que, para que a microsimulação seja considerada calibrada, não apenas o volume de tráfego simulado deve ser equivalente ao pesquisado em campo, como, também, as condições de tráfego devem reproduzir as condições reais, inclusive, e principalmente, em situações de congestionamento. Assim sendo, esta verificação terá como parâmetros, além do fluxo de veículos, a densidade e a velocidade média operacional do tráfego, comparando as condições de tráfego reais observadas às resultantes da microsimulação para o cenário atual.

3.8 - Estudo de cenários



Finalmente, uma vez calibrado o modelo, serão inseridas na rede base a carga de viagens realizadas na hora pico mais carregada do dia, comparando-se os níveis de serviço de cada ponto antes e depois das medidas de engenharia que se propõe. Essa proposta contempla a **simulação e análise de até 3 cenários**, sendo que cada cenário representa uma combinação intervenções viárias simultâneas que se pretende avaliar.

Caso identificadas degradações significativas das condições operacionais do sistema viário em análise, serão estudadas alternativas que promovam o aumento da capacidade e do desempenho do sistema, que podem incluir, por exemplo, reconfiguração de interseções, mudanças de circulação, canalização de fluxos, entre outras.

A análise de todos os cenários, bem como o processo de proposição de soluções será subsidiado pela comparação de indicadores de desempenho resultantes das microssimulações de tráfego de cada alternativa, tais como:

Níveis de serviço (HCM2010) Fluxo Médio (veíc/h); Densidade (veíc/km); Velocidade Média (km/h); Tempo de Viagem Médio (seg/km);	Atraso Médio (seg/km); Tempo Parado Médio (seg/km); Tempo Total de Viagem (h); Consumo de Combustível (l); Emissão de Poluentes.
--	---

Como o escopo trata da fase de planejamento de engenharia de tráfego, muitos itens aqui estimados poderão naturalmente sofrer alterações quando do desenvolvimento dos trabalhos. Por exemplo, ainda que se estime quantidade postos de contagem, somente a fase de estudo de tráfego definirá esta quantidade de locais com precisão.

Buscando trazer parâmetros condizentes, o presente memorial de cálculo considerou a (área de estudo do projeto, suas vias principais, pontos de pesquisa de contagem de veículos e cruzamentos com potencial para receber melhorias de geometria e/ou controle semafórico.

As áreas identificadas acima podem ser expandidas mediante aditivo na forma da Lei, ou até mesmo ter novas regiões definidas, conforme se configure a necessidade da municipalidade.

A delimitação espacial ora desenhada pode sofrer ajustes no decorrer dos trabalhos, conforme proposto pela prefeitura e aceito pela contratante.

O presente trabalho deverá se integrar aos outros já feitos pela municipalidade em tempos anteriores. É obrigação da contratada integrar a presente área de estudo à rede de simulação existente para a região central da cidade, de maneira que se forme **UMA ÚNICA REDE** de estudo integrando o existente com o escopo desta contratação.

3.9 - Produtos a serem entregues

Prazo estimado: 03 meses.

3.10 Produtos a serem entregues

Serão entregues os seguintes produtos:

- Planilha com as pesquisas de Contagem Classificada de Veículos:
 - Contagem direcional classificatória em 01 dia útil, com duração de 24h; as contagens estarão divididas em 15 minutos, para determinar as variações dentro da própria hora de pico;
- Relatório Técnico contemplando os dados coletados, metodologia de análise utilizada, premissas adotadas, resultados obtidos com as simulações de tráfego e quadro comparativo de alternativas. Eventuais propostas serão consideradas em projetos funcionais, resultantes da exportação direta das redes finais da microssimulação para arquivo “.pdf”;
- Memórias de cálculo do fator de sazonalidade e do fator de hora pico;
- Análise de cenários comparativos.
- Vídeos (extensões “.mp4”) dos cenários simulados;
- Projetos de sinalização (horizontal, vertical de advertência e regulamentação) nas interseções afetadas pelas mudanças propostas;
- Projetos de geometria nas interseções em que se ensejará fazer mudanças de geometria;
- Reuniões com o representante da municipalidade para apresentação das propostas até o limite de duas

Em síntese serão entregues os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Pesquisa de Contagem classificada de veículos 24 horas com filmagem.	10	Unid.



3	eto funcional de de circulação viária – por secção.	15	Unid.
4	ulação de Tráfego em software consagrado.	15	Unid.
5	ido de capacidade e nível de serviço em software de ulação consagrado.	15	Unid.
6	antamento topográfico expedido.	4	Unid.
7	eto básico de redefinição de geometria.	4	Unid.
9	etos e cadastro de sinalização horizontal e vertical . E adv) – por intersecção.	10	Unid.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A modalidade de licitação será do tipo Dispensa de Licitação, sendo que a complexidade técnica se enquadra como Obra Comum de Engenharia.

4.1 Requisitos mínimos para execução:

- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, que possua capacidade e obtenção dos níveis de serviço do sistema o software de macro, meso e microsimulação de tráfego com a metodologia do **Highway Capacity Manual – HCM**, para avaliação dos indicadores de desempenho da rede e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;
- Os demais requisitos serão elencados no Termo de Referência.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

1. Requisitos Técnicos De Habilitação Necessários A Ser Cobrados Das Participantes

O termo de referência detalhará de maneira pormenorizada quais requisitos técnicos as empresas participantes deverão demonstrar que cumprem ainda na fase de habilitação. Na forma da Lei são de dois tipos:

- Declarações específicas desta contratação, onde se apresente marca e versão disponível do software de simulação bem como disponibilidade de recursos e tecnologias necessárias disponíveis para realização das pesquisas de contagem de veículos e de pedestres;
- Exigência quanto à aptidão para desempenho de atividades técnicas na forma de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Atestados de Capacidade Técnico-Operacional com as respectivas

Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA ou CAU afetos aos serviços mais relevantes, em quantidades de 50% do total estimado, quais sejam: contagem classificada com filmagem, microsimulação de tráfego e elaboração de projetos de sinalização. Quando se tratar de comprovação de capacidade operacional da empresa o termo de referência fará menção



também ao intervalo em que tais serviços foram realizados, o que tem pertinência com a demonstração da capacidade de atender grandes volumes em pouco tempo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1 Condições de execução:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 De Início: O início da execução dos serviços será após o recebimento da ordem de serviço;

5.1.3 Execução: Em até 03 (três) meses;

5.1.4 Do Contrato: 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação;

5.1.5 Local e horário da prestação dos serviços: a sede da contratada.

5.2 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é de cinco anos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.5 Preposto: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 Gestão e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato atuará de acordo com as rotinas estabelecidas entre os artigos 18 a 24 do Decreto Municipal 4048/2022. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas no art. 19 do Decreto Municipal nº 4048/2022. Serão responsáveis pelo contrato:

- Fiscalização: A fiscalização será realizada pela servidora Marcela Vidal Eleutério Arquiteta CAU/SC A165728-3 Matrícula 18733

Gestor: O gestor do contrato será o Secretário de Planejamento Urbano Sr. Alexandre de Souza Mestger.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, conforme apresentado pelo setor de licitação



- 7.2 O pagamento será realizado conforme medição mensa dos serviços feitos;
- 7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4 Do recebimento:
- 7.4.1 Ao final da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 7.4.2 Será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 7.4.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 7.4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 7.3.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.3.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.3.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.3.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.3.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 7.3.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.3.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - c) Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
 - f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5 Liquidação:
- 7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.4.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.4.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

7.4.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.4.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa SELIC.

7.6 Forma de pagamento:

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1 Regime de execução: O regime de execução do contrato será empreitado por Empreitada Global;

8.2 Critérios de aceitabilidade de preços:

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, bem como apresentar os documentos abaixo indicados:

8.3.1 Exigências de habilitação:

8.3.1.1 COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato social/Estatuto;
- b) Cartão CNPJ;
- c) CNH/CPF/RG;

8.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão negativa federal de débitos;
- b) Certidão negativa estadual de débitos;
- c) Certidão negativa municipal de débitos;



d) CRF FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata;

b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios;

8.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos;

b) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC;

Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior com registro no CFT, CREA e/ou no CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto), com especialização em Engenharia de Tráfego/Trânsito, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços e, que deverá(ão) ser detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s). O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

– Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

– Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

– Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil e, com firma reconhecida em cartório.

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente certame (Certidão de Acervo Técnico que comprove a afetos aos serviços mais relevantes, em quantidades de 50% do total estimado, quais sejam: contagem classificada com filmagem, microsimulação de tráfego e elaboração de projetos de sinalização. Quando se tratar de comprovação de capacidade operacional da empresa o termo de referência fará menção também ao intervalo em que tais serviços foram realizados, o que tem pertinência com a demonstração da capacidade de atender grandes volumes em pouco tempo.

d) Declaração de que dispõe de pessoal técnico, instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

e) Declarações específicas desta contratação, onde se apresente marca e versão disponível do software de simulação bem como disponibilidade de recursos e tecnologias necessárias disponíveis para realização das pesquisas de contagem de veículos e de pedestres;

f) Exigência quanto à aptidão para desempenho de atividades técnicas na forma de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Atestados de Capacidade Técnico-Operacional com as respectivas.

g) Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência;

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

i) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

j) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.



9 – JUSTIFICATIVA (EXCEPCIONAIS) PARA CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA:

Para as contratações de pequeno valor – incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 –, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Para as contratações de pequeno valor – incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 –, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Será realizada pesquisa junto ao portal Nacional de Contratações Públicas e Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores.

PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA - MG - VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 93.250,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/16886871000194/2023/246>

Fornecedor 01: CONSULTRAN - R\$ 90.000,00 - cotação por email em anexo

Fornecedor 02: GASINI ENGENHARIA R\$ 110.000,00 - cotação por email em anexo **Fornecedor 03:** SINATRANS - R\$ 117.800,00 - cotação por email em anexo

10 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as atividades desenvolvidas, conforme exigido pelo CREA-SC, garantindo o cumprimento das normas técnicas e regulatórias.

11 – DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Camboriú, 05 de Março 2025

Alexandre de Souza Mesger
Secretário de Planejamento Urbano

Portaria 004/2025



ANEXO II

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO BUSCANDO VALIDAR SOLUÇÃO INICIAL PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS BINÁRIO DE CIRCULAÇÃO EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS DUAS PONTES NA REGIÃO CENTRAL DE CAMBORIÚ/SC. Anexos I deste Edital.

Aos 05 de Março de 2025 às 16:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 495/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 105/2025, Licitação 67/2025, na modalidade dispensa de licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 495/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 75 inciso I, DA LEI 14.133/2021, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI 14.133//2021 NADA MAIS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 05 de Março de 2025.

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GIACOMO ANDRIO CAMPI
SUPLENTE



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025- PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 - PMC

CONTRATO Nº XXXX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO BUSCANDO VALIDAR SOLUÇÃO INICIAL PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS BINÁRIO DE CIRCULAÇÃO EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS DUAS PONTES NA REGIÃO CENTRAL DE CAMBORIÚ/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 - PMC

Aos XX (XX) dias do mês de XXXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONEL ARCANGELO PAVAN**, portador da Carteira de identidade CPF nº. 291.507.289-20, residente na Rua Paulo José Lorenzetti, nº 16.000 - Caetés, na cidade de Camboriú/SC, e a Empresa **CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 12.232.767/0001-25, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 105/2025 - Dispensa de Licitação nº 67/2025 - PMC de 05 de Março de 2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO BUSCANDO VALIDAR SOLUÇÃO INICIAL PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS BINÁRIO DE CIRCULAÇÃO EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS DUAS PONTES NA REGIÃO CENTRAL DE CAMBORIÚ/SC - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE TRÁFEGO BUSCANDO VALIDAR SOLUÇÃO INICIAL PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA BINÁRIO DE CIRCULAÇÃO EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS DUAS PONTES NA REGIÃO CENTRAL DE CAMBORIÚ, SC;	SERVIÇO	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1 O valor global do presente contrato importa em **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de boleto bancário, pix ou depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

a) o período respectivo de execução do contrato;

b) o valor a pagar; e

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. 1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



13.1 13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Referência: 97

Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 4048/2022 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú XX de XXX de XXX.

LEONEL ARCANGELO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA

EMPRESA CONTRATADA

ALEXANDRE DE SOUZA METSGER

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO